

## Regulamento da campanha “BEM-VINDO À ENDESA”

### 1. Objeto e enquadramento

- 1.1. Pelo presente Regulamento, a ENDESA ENERGIA S.A. - SUCURSAL PORTUGAL (adiante designada “Endesa”), com representação em Quinta da Fonte, Edifício D. Manuel I, Piso 0, Ala B, 2770 Paço de Arcos, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 980 245 974) estabelece os termos e as normas reguladoras da campanha promocional “[Bem-vindo à Endesa](#)” (adiante designada como “Campanha”).
- 1.2. Através da Campanha anteriormente referida a Endesa pretende atribuir um desconto no montante total de €30,00 (trinta euros) por cada novo cliente com contrato de fornecimento de energia elétrica em BTN-Simples e bi-horária com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA em Portugal Continental associado às seguintes Tarifas Endesa: Tarifa Aniversário, Tarifa E e Tarifa Quero+, celebrado durante o Período de Vigência da Campanha.
- 1.3. O referido montante total de desconto de €30,00 (trinta euros) será atribuído em créditos de €5,00 (cinco euros) nas seis primeiras faturas emitidas para cada novo contrato de fornecimento de energia elétrica acima referido no número anterior.

### 2. Duração

- 2.1. A Campanha estará em vigor entre os dias [1 de Outubro e 30 de novembro de 2019](#) (adiante designado por “Período de Vigência”), para novos clientes com contratos de fornecimento de energia elétrica celebrados através de qualquer canal de venda da Endesa: telefónicos, Presenciais e Online.

### 3. Elegibilidade

- 3.1. Terá direito a usufruir da presente Campanha quem, cumulativamente, cumpra as seguintes condições:
  - 3.1.1. Válida somente para novas contratações de fornecimento de energia elétrica em BTN-Simples e bi-horária com potência contratada de 3,45 até 20,7 kVA em Portugal Continental.
  - 3.1.2. Associado às seguintes Tarifas Endesa: [Tarifa Aniversário](#), [Tarifa E](#) e [Tarifa Quero+](#).
  - 3.1.3. O novo contrato de fornecimento de eletricidade deverá ser assinado dentro do Período de Vigência da Campanha.
  - 3.1.4. Caso a data de entrada em fornecimento seja posterior à data da assinatura do contrato, a atribuição do desconto mantém-se.
- 3.2. O desconto é atribuído pela contratação de uma tarifa de energia elétrica, pelo que nos contratos duais de fornecimento (fornecimento de energia elétrica e gás natural), o desconto referir-se-á exclusivamente ao contrato de fornecimento de energia elétrica, sendo, por essa razão, apenas aplicado às seis primeiras faturas emitidas no âmbito desse contrato. Caso o cliente venha a denunciar o contrato dual de fornecimento e mantiver apenas em vigor o contrato de fornecimento de gás natural, o desconto aplicado no âmbito da presente Campanha deixará de ser aplicado.
- 3.3. Clientes com tarifa social poderão usufruir da presente Campanha.
- 3.4. O desconto atribuído no âmbito da presente Campanha só será realizado enquanto o cliente se mantiver como cliente da Endesa. Caso o cliente denuncie o seu contrato de fornecimento de energia elétrica antes de perfazer 6 (seis) meses de vigência do mesmo, perderá o direito à aplicação do desconto e a eventuais créditos atribuídos no âmbito do mesmo que fiquem por usufruir.

- 3.5. Caso seja solicitada a mudança de titularidade do contrato de fornecimento de energia elétrica celebrado ao abrigo da presente Campanha antes de perfazer 6 (seis) meses de vigência do referido contrato, o novo titular perderá o direito à aplicação do desconto e a eventuais créditos atribuídos no âmbito do mesmo que fiquem por usufruir.
- 3.6. Caso o cliente Endesa decida efetuar quaisquer alterações de tarifa, potência contratada e/ou outros dados do contrato de fornecimento de energia elétrica celebrado ao abrigo da presente Campanha, continuará a ter direito a usufruir do desconto atribuído no âmbito da presente Campanha.
- 3.7. Caso o participante tenha facilitado dados errados e/ou que não sejam verdadeiros poderá ser excluído do âmbito da presente Campanha.

#### 4. Atribuição do desconto

- 4.1. O desconto aplicado no âmbito da presente Campanha será atribuído ao cliente, sob a forma de um crédito mensal no valor de €5,00 (cinco euros) nas respetivas 6 (seis) primeiras faturas, perfazendo um valor total de €30,00 (trinta euros).
- 4.2. Serão emitidos 6 créditos no valor de € 5,00 (cinco euros), que será atribuído a cada 30 dias tendo em conta a data de ativação do contrato.
  - Caso o período de faturação seja inferior a 30 dias, o crédito pode não ser entregue na mesma, acumulando o valor para a fatura seguinte.
  - Caso o período de faturação seja superior a 30 dias, poderão ser entregues 2 créditos em uma só fatura.De qualquer forma, a soma total dos créditos nunca superará os 30 euros.
- 4.3. O desconto é aplicado sobre o total da fatura antes da aplicação do IVA correspondente.
- 4.4. Caso a fatura do cliente não supere o valor do desconto, o valor remanescente será descontado numa fatura posterior.
- 4.5. O desconto terá uma validade de 12 meses. Ou seja, no caso excepcional de não haver faturação, as notas de crédito só serão válidas durante 12 meses, após a sua emissão.
- 4.6. O desconto só será realizado enquanto o cliente estiver na Endesa. Caso o cliente rescinda o contrato antes dos 6 meses de campanha, perderá o direito ao desconto e a eventuais descontos que fiquem por usufruir.
- 4.7. Caso seja solicitada a alteração do titular do contrato, no período de 6 meses de campanha, o novo titular perderá o direito ao desconto não atribuído ao anterior titular.

#### 5. Procedimentos

- 5.1. A adesão à presente campanha far-se-á através de qualquer canal de venda da Endesa: telefónicos, Presenciais e Online.
- 5.2. O cliente deve contratar uma das tarifas mencionadas no ponto 3.1.2 do presente Regulamento.
- 5.3. Os clientes poderão esclarecer qualquer dúvida relativa à presente campanha através da Área de Cliente Online em endesa.pt ou através do número de apoio telefónico 800 10 10 33, disponível, nos dias úteis, entre as 8 horas e as 23 horas, ou falando diretamente com a Endesa num balcão da Endesa nas lojas do Cidadão.
- 5.4. Os descontos e os valores das faturas estão sujeitos às regras fiscais que estejam em vigor em cada momento.

## 6. Disposições legais

- 6.1. A simples participação na presente Campanha pressupõe a aceitação do presente Regulamento na sua totalidade, pelo que a manifestação no sentido de não o aceitar, implicará a exclusão do participante na Campanha.
- 6.2. Em caso de violação, pelo participante, do presente regulamento ou de quaisquer normas, de fraude, ou de utilização de quaisquer meios diferentes dos aqui apresentados para adesão à Campanha, a Endesa reserva-se ao direito de recusar a aplicação do desconto previsto no âmbito da presente Campanha.

## 7. Proteção de dados pessoais

- 7.1. Encontrará toda a política de tratamento de dados pessoais na Política de Privacidade e de Cookies, que poderá ser consultada no website [www.endesa.pt](http://www.endesa.pt).

## 8. Depósito do regulamento

- 8.1. O presente Regulamento encontra-se disponível para ser consultado na internet no website da Endesa: [www.endesa.pt](http://www.endesa.pt).

## 9. Lei aplicável e jurisdição

- 9.1. O presente Regulamento está sujeito à Lei portuguesa e a sua interpretação e quaisquer conflitos relativos ao mesmo estão sujeitos à jurisdição dos tribunais da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.